



Processo 74.700

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.001

Altera o grau inicial do cargo de Telefonista da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS; e regula o enquadramento dos seus ocupantes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de março de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica alterado o grau inicial do cargo de Telefonista, constante dos Anexos I, IV, VIII e IX da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012, conforme segue:

I – a partir de 01 de janeiro de 2016, de “AAD I/B” 30h para “AAD I/D” 30h;

II – a partir de 01 de janeiro de 2017, de “AAD I/D” 30h para “AAD I/G” 30h;

Art. 2º Os ocupantes do cargo de que trata o art. 1º serão enquadrados na respectiva tabela de vencimentos, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial do cargo em relação ao vencimento base inicial anterior.

Parágrafo único Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes do cargo de que trata o artigo 1º, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º Aplica-se, quando o caso, o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária 54.01.016.482.0160.8550.3.1.90.11.00.0.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Autógrafo PL n.º 12.001 - fls. 2)

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de março de dois mil e dezesseis (22/03/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente